Assistência Emergencial aos Imigrantes Venezuelanos **Operação Acolhida**



Crise Humanitária Venezuela









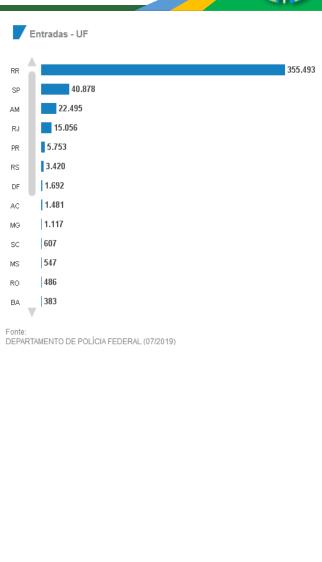
- Fluxo de indígenas Warao e outras etnias
- 70% da população perdeu mais de 10 quilos no ultimo ano; 30% das crianças estão com baixo peso e com desnutrição crônica
- Colapso dos serviços de saúde
- Alta inflação
- Migração por grave e generalizada violação dos direitos humanos na Venezuela
- Maior permanência no Brasil

CONTROLE MIGRATÓRIOVENEZUELANOS NO BRASIL – 2017 a 2019



450.691 268.145 182.546
Entradas Saidas Saldo acumulado





FEDERALIZAÇÃO 2018



Medida Provisória nº 820

- o Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária
- o Institui o Comitê Federal de Assistência Emergencial





Medida Provisória nº 823

Abre crédito extraordinário de R\$ 190 milhões para o Ministério da Defesa

> 9 de março 26 de março

Lei nº 13.684 (MP 820/2018 convertida em Lei)



Estabelece medidas de assistência emergencial humanitária aos Imigrantes

> 8 de outubro 21 de junho



Decreto nº 9.285,

Reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório para o Estado de Roraima



Resolução nº 1

Estabelece o General Eduardo Pazuello como Coordenador Operacional no território



Resolução nº 2

Institui o Subcomitê Federal para Interiorização dos **Imigrantes**



Resolução nº 3

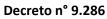
2 de maio

Institui o Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes

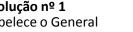


Resolução nº 5

Inclui o Ministério da Defesa e o Ministério da Segurança Pública no Subcomitê Federal para Interiorização dos **Imigrantes**



Define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal





Resolução nº 4

Institui o Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes



FEDERALIZAÇÃO 2018/2019





Medida Provisória nº 857 Abre crédito extraordinário de R\$ 75,2 milhões para o Ministério da Defesa



1ª Reunião Comitê
Federal Novo Governo
Decisão de manutenção
e aperfeiçoamento da
Operação Acolhida

15 janeiro de 2019

Reconhecimento da situação de grave e generalizada violação de direitos humanos no território da Venezuela pelo **CONARE**

Resolução nº 08

Indica o Coordenador
Operacional da Força Tarefa
Logística Humanitária no
Município de Manaus/AM

20 de novembro

4 de dezembro

30 de abril

14 de Junho

12 agosto

14 agosto



Resolução nº 06

Institui o Subcomitê Federal para Acolhimento de Imigrantes Venezuelanos em situação de vulnerabilidade



Medida Provisória nº 880

Abre Crédito extraordinário de R\$ 223 milhões para Operação Acolhida



Decreto n° 9.970

Dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial



Resolução nº 07

Autoriza mudanças na composição e coordenação dos subcomitês por ato do Presidente do Comitê Federal

NORMATIVOS - Migração e Refúgio





LEI Nº 9.474, de julho de 1997

 Regulamenta a implementação do Estatuto dos Refugiados no país



LEI Nº 13.445, de maio de 2017

- Dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante
- Estabelece condição de igualdade entre imigrantes e nacionais em território brasileiro



LEI Nº 13.684, de junho de 2018

- Estabelece medidas de assistência emergencial aos imigrantes
- Reconhece a crise humanitária emergencial
- Cria o Comitê Federal de Assistência Emergência



Portaria interministerial n º 9, de março de 2018

Possibilitou regularização migratória por residência temporária para venezuelanos



Portaria Interministerial nº 15, de agosto de 2018

 Dispensou documento em que conste filiação, bastando uma autodeclaração do imigrante, para solicitação de residência no país





O QUE É A OPERAÇÃO ACOLHIDA?

Força tarefa humanitária, coordenada pelo Governo Federal, com o apoio da Organização das Nações Unidades e entidades sociais, para oferecer <u>assistência emergencial aos imigrantes venezuelanos</u> que entram no Brasil pela fronteira com Roraima

Desde o início da crise migratória, cerca de 450 mil venezuelanos entraram no país, desses cerca de 182 mil entraram e permaneceram

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

COMITÊ FEDERAL

SUBCOMITÊ FEDERAL PARA RECEPÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E TRIAGEM

SUBCOMITÊ FEDERAL PARA ACOLHIMENTO

SUBCOMITÊ FEDERAL PARA INTERIORIZAÇÃO

SUBCOMITÊ FEDERAL PARA AÇÕES EM SAÚDE Coordenação: Casa Civil

MJSP/ MD/ MC/ ME/ MEC/ MS/MDR/ MMFDH/GSI/MRE

Coordenação Operacional Força Tarefa Logística Humanitária

PARCERIAS: Nações Unidas; Sociedade Civil; Instituições

Religiosas; Iniciativa Privada; Estados e Municípios

OPERAÇÃO ACOLHIDA EIXOS DE ATUAÇÃO



☐ Ordenamento de fronteira

Recepção, identificação, fiscalização sanitária, imunização, regularização migratória e triagem dos imigrantes a partir da entrada no país em Pacaraima/RR

□ Acolhimento

Abrigamento para imigrantes em situação de vulnerabilidade

☐ Interiorização

Deslocamento para outras Unidades da Federação a partir de RR, visando à oferta de oportunidades e inserção social e econômica



Ordenamento de Fronteira

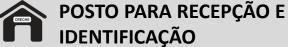




S S E E

Mais de 200 mil pessoas atendidas nos Postos de Recepção e Triagem em Roraima

Venezuelanos entram e saem do Brasil para comprar alimentos, remédios e outros insumos, buscar atendimento médico etc.



- Recepção e orientação aos imigrantes/refugiados
- Identificação e controle de entrada
- Imunização



POSTO DE TRIAGEM

- Cadastro e regularização migratória
- Emissão de CPF
- Proteção social e Defesa de direitos



POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO - PAA

- Atendimentos clínicos de saúde

Ordenamento de Fronteira





Mais de 182 mil
imigrantes solicitaram
regularização
migratória (até julho de 2019)

Solicitantes de Refúgio

107.897

VENUR

Solicitantes de Residência

81.427



Estima-se que cerca de 10% dos imigrantes que atravessam a fronteira estão em condições de extrema vulnerabilidade - esse é o público da Operação Acolhida



Ordenamento de Fronteira





Mais de 215 mil doses de vacina administradas

Mais de 83 mil CPFs emitidos

Mais de 70 mil Carteiras de Trabalho emitidas

Mais de 5 mil atendimentos de proteção social

Mais de 11 mil atendimentos médicos



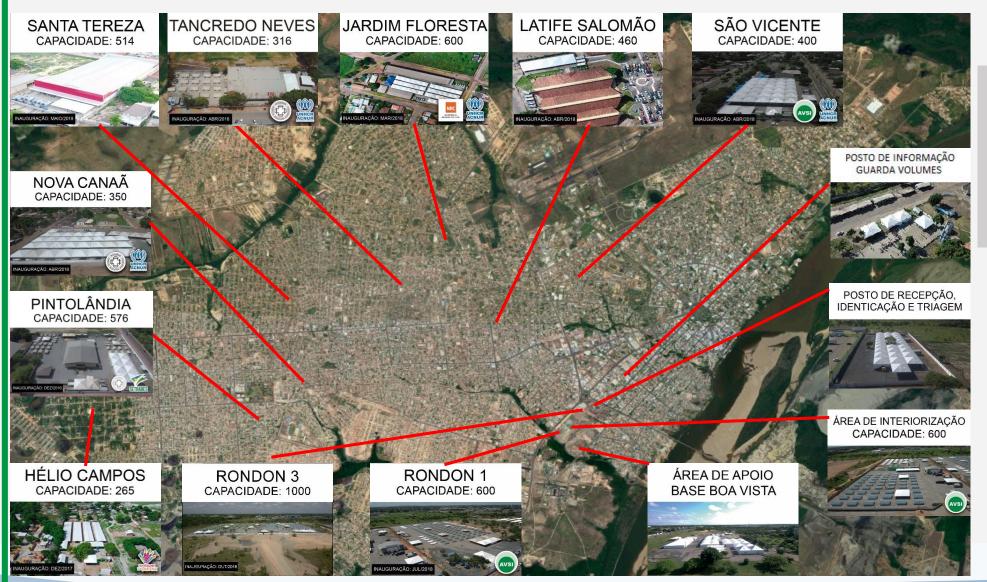




Acolhimento

13 Abrigos Temporários em Roraima





Tipos: Família Solteiros Indígena

Acolhimento







Atuação compartilhada entre Ministério da Cidadania, ACNUR e Forças Armadas

Ministério da Cidadania e ACNUR são responsáveis pela coordenação do acolhimento e da assistência aos imigrantes, e as Forças Armadas pela logística e saúde nos abrigos

Acolhimento



Cerca de 7 mil pessoas abrigadas



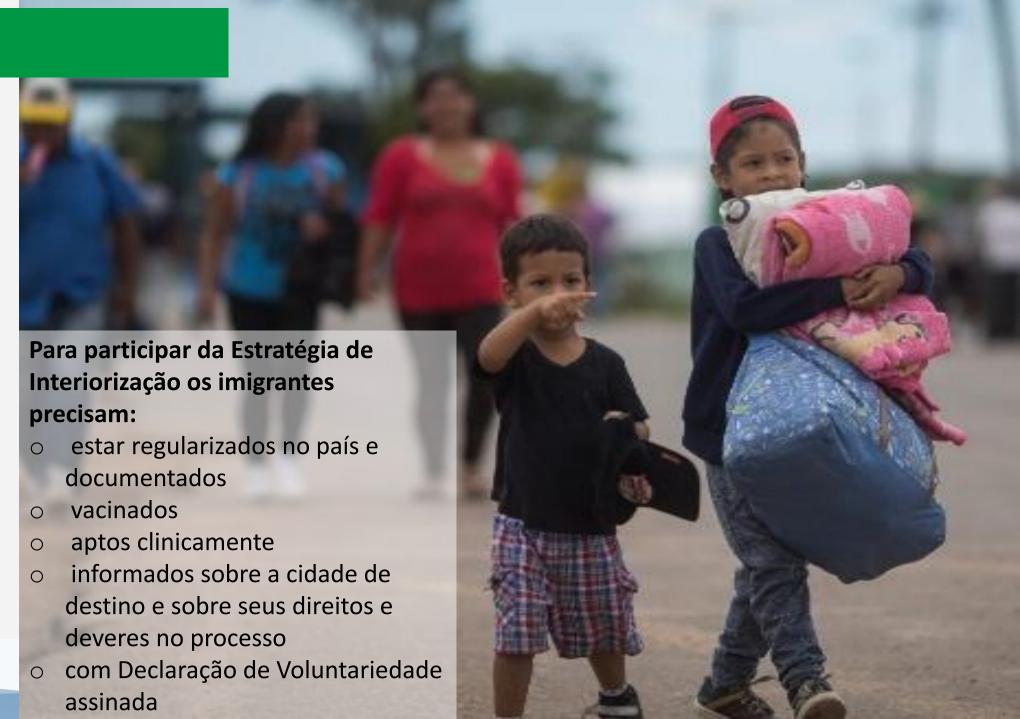
Ações

- Três refeições por dia
- Distribuição de kits de higiene pessoal e limpeza, fraldas
- Limpeza diária
- Aulas de português
- Atividades com crianças
- Atividades culturais, lúdicas e recreativas
- Fornecimento de matéria-prima para artesanato indígena Warao
- Provisão telefônica para comunicação com parentes na Venezuela
- Proteção e defesa de direitos
- Segurança 24h









Modalidades

- Abrigos Abrigo (estaduais, municipais e da sociedade civil)
- Reunificação familiar
- Reunião Social
- Vaga de emprego sinalizada











Mais de 12 mil imigrantes já foram interiorizados para mais de 200 municípios brasileiros em 24 UF, desde abril de 2018





12 Seminários de sensibilização do empresariado brasileiro para contratação de imigrantes

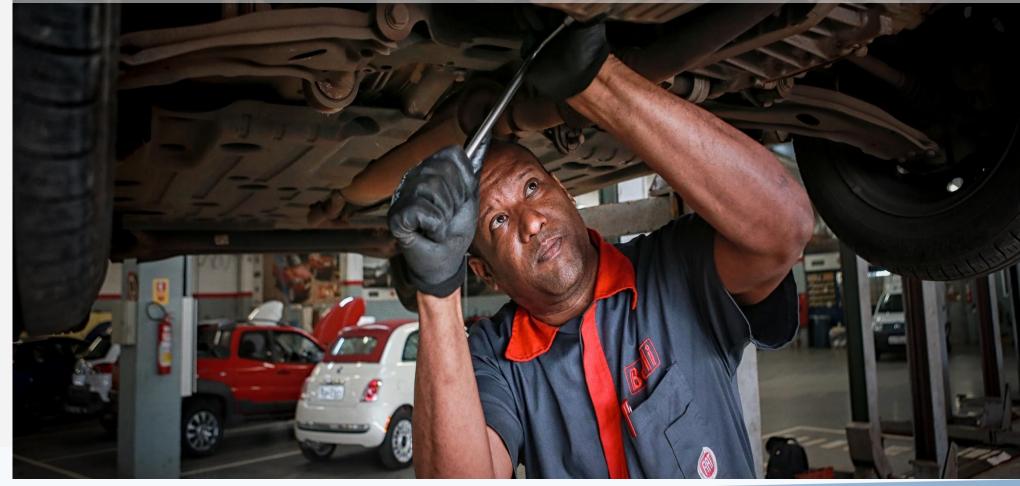
OBJETIVO

Esclarecimentos sobre nova Lei de Migração e legislação trabalhista e apresentar casos de sucesso de imigrantes empregados

APOIO

- Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD,
- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – ACNUR
- **➢** Ministério Público

Estima-se que cerca de 38% dos imigrantes interiorizados em idade laboral tiveram acesso a oportunidades de trabalho e 36% já deixaram os abrigos nas cidades destino





OPERAÇÃO ACOLHIDA - 2019 NOVAS ESTRATÉGIAS



☐ Protocolo de Cooperação com companhias aéreas ☐ Força Tarefa Logística Humanitária em Manaus/AM Hub para interiorização Posto de Triagem Fortalecimento do apoio e da articulação interfederativa ☐ Protocolo de Intenções a ser assinado com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM ☐ Fundo privado para arrecadação de recursos extragovernamentais



